

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial como se segue:

5.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a licitante vencedora deverá observar os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

- Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Ou

- 5.2. ~~Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo/anexo: (...)~~

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa ~~(única ou parcelada)~~, no seguinte endereço: **Porto de São Raimundo, Rua Sagrado Coração de Jesus, São Raimundo, Manaus – AM, 69059 – 050.**

- 6.1.1. **O material deve ser entregue embarcado em balsa comercial determinada pela contratante, em data e horário também definidos por ela.**

- 6.2. ~~No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.~~

- 6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

- 6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 6.4.1. **Os custos com transporte do material ficam por conta da contratada;**

- 6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

8.1.1.1. O objeto deve ser entregue conforme a norma ABNT NBR 8890 e DNIT 023/2006 relativas ao objeto da aquisição;

8.1.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

~~8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....~~

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

ou

~~9.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:~~

~~9.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação~~

~~9.1.2.~~

~~9.1.3.~~

~~9.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

~~9.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

~~9.3.1. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas~~

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I =

(6/ 100)

365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IPCA** ~~(indicar o índice a ser adotado)~~, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. ...

OU



Rubrica

14.1. ~~O adjudicatário, no prazo de (.....dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a (.....) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.~~

14.2. ~~Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:-~~

14.2.1. ~~caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;-~~

14.2.2. ~~seguro garantia;-~~

14.2.3. ~~fiança bancária.-~~

14.3. ~~A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.~~

14.4. ~~No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.~~

14.5. ~~Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificado.~~

14.6. ~~A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~

14.7. ~~A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).~~

15. ~~A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS,~~

~~(Sugere-se a redação abaixo para material de consumo):~~

15.1. ~~O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ____ (____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)~~

15.2. ~~Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.~~

~~(Sugere-se a redação abaixo para material permanente):~~

15.1. ~~O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, ____ (____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)~~

15.2. ~~A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.~~

- 15.3. ~~A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.~~
- 15.4. ~~Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.~~
- 15.5. ~~As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.~~
- 15.6. ~~Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ____ (____) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.~~
- 15.7. ~~O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.~~
- 15.8. ~~Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.~~
- 15.9. ~~Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.~~
- 15.10. ~~O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.~~
- 15.11. ~~A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.~~

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - fraudar na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo; ou
 - cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 17.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 17.3.1.1.1.
- 17.3.1.1.2.
- 17.3.1.1.3.
- 17.3.1.1.4. ...:
- 17.3.2. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei
- 17.4. ~~O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.~~

OU

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. Valor Global: R\$ 433.595,50 (Quatrocentos e trinta e três mil , quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1. ~~O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.~~

OU

18.1.1. O custo estimado da contratação é de: R\$ 433.595,50 (Quatrocentos e trinta e três mil , quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)

OU

18.1. ~~O (valor de referência ou valor máximo aceitável) para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será..~~

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. ~~As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:~~

~~Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~Plano Interno: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).~~

OU

19.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 22 de março de 2022.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)

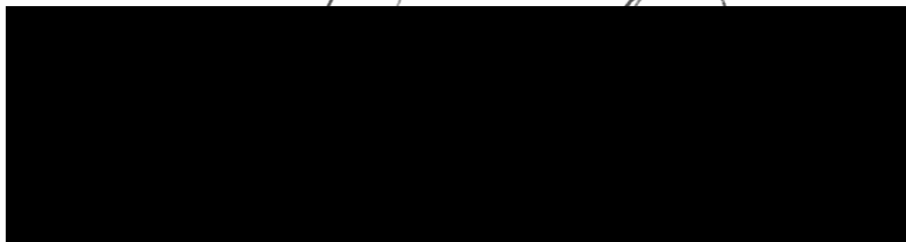
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

NUP 64411.001384/2022-42

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 4/2022

1. Com amparo no inciso V, art. 8º do Decreto nº 10.024/19, **AUTORIZO** o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente à elaboração de registro de preços para a **aquisição de tubos de concreto para dispositivo de drenagem objetivando atender às necessidades provenientes da manutenção da rede de drenagem da malha rodoviária da BR-307/AM na região de São Gabriel da Cachoeira executada pela 21ª Cia E Cnst.**
2. A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos tome as providências cabíveis.
3. Para fins do inciso V, art. 8º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuirão dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 23 de março de 2022.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)

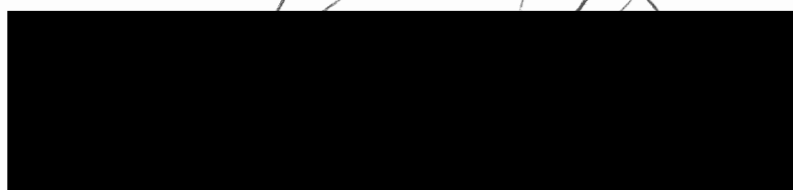
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

NUP 64411.001384/2022-42

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 4/2022

AUTORIZO em observância ao disposto no Artigo 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, a despesa prevista neste Processo Administrativo, que visa o registro de preços objetivando a aquisição de tubos de concreto para dispositivo de drenagem objetivando atender às necessidades provenientes da manutenção da rede de drenagem da malha rodoviária da BR-307/AM na região de São Gabriel da Cachoeira executada pela 21ª Cia E Cnst.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 23 de março de 2022.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

NUP 64411.001384/2022-42

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 4/2022

1. A presente licitação tem como objeto a seleção de empresas, mediante pregão eletrônico (tipo maior desconto), para registro de preços visando à **aquisição de tubos de concreto para dispositivo de drenagem objetivando atender às necessidades provenientes da manutenção da rede de drenagem da malha rodoviária da BR-307/AM na região de São Gabriel da Cachoeira executada pela 21ª Cia E Cnst.**

2. Foram observadas as seguintes exigências, constantes no **art. 14, Inciso II do Decreto nº 10.024/19:**

3. Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.

4. Encaminhar à Seção de Aquisições, Licitações e Contratos para dar início ao Processo Licitatório.

5. Outras Considerações:

São Gabriel da Cachoeira, AM, 23 de março de 2022.

[Assinatura manuscrita sobre uma área retangular preta]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

NUP 64411.001384/2022-42

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 4/2022

1. Considerando o disposto no art. 14, II do Decreto 10.024/2019, **aprovo** este instrumento e reconheço a necessidade do objeto nele proposta, à medida que a partir da aquisição dos respectivos materiais, esta Unidade Gestora, terá condições de executar as obras de engenharia, conforme determinação do escalão superior.

2. Neste sentido reitero plena concordância com os elementos técnicos e fundamentais inerentes a este instrumento, sobretudo na justificativa do emprego dos materiais desta aquisição, bem como na aferição do preço de mercado elaborado pelo setor requisitante.

3. Por conseguinte, sejam adotadas as medidas para efetivação da licitação, autuando-se o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP, por estar em consonância com art. 3º, II e III do Decreto 7.892/2013.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 23 de março de 2022.



21ª Cia E Cnst
Fl. <u>46</u>

Rubrica



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)

JUSTIFICATIVAS

NUP 64411.001384/2022-42

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 4/2022

Apresento abaixo as justificativas para os procedimentos adotados neste processo licitatório

- 1) Para utilização do SRP
- 2) Para a definição da modalidade
- 3) Para a vedação na participação de consórcios

1) PARA A UTILIZAÇÃO DO SRP

Ciente dos pareceres normativos emitidos pela Advocacia-Geral da União, pertinentes à taxatividade do rol de hipóteses de aplicabilidade do SRP (Parecer nº 109/2013/DECOR/CGU/AGU, de 28 de junho de 2013, aprovado pelo Consultor-Geral da União, em 18 de novembro de 2014, mediante o DESPACHO nº 265/2014/SFT/CGU/AGU), ratifico para os devidos fins que através da realização de um planejamento antecipado e com o intuito prioritário de atender de forma centralizada todos os órgãos militares de São Gabriel da Cachoeira-AM, por ser conveniente a aquisição dos bens com previsão de entregas parceladas e ainda por não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandada por este depender do andamento das obras, dessa forma a Administração adotou a utilização do SRP tendo em vista o enquadramento taxativo da sua real necessidade nos incisos II, III, e IV do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013.

(Justificativas do Ordenador de Despesas referentes ao Processo – NUP 64411.001384/2022-42)

2) PARA A DEFINIÇÃO DA MODALIDADE

Este processo licitatório será desenvolvido na modalidade de **Pregão Eletrônico SRP** em conformidade com os art. 1º do Decreto nº 10.024, de 20/09/19, do tipo menor preço por item, com as seguintes justificativas:

Conforme descrito no **DIEx Nr 30 – Sec Tec/21CiaECnst, de 22MAR22**, o pretendido pela Administração é a contratação de empresa(s) para o fornecimento de **tubos de concreto para dispositivo de drenagem objetivando atender às necessidades provenientes da manutenção da rede de drenagem da malha rodoviária da BR-307/AM na região de São Gabriel da Cachoeira executada pela 21ª Cia E Cnst**, material essencial para planejamento e execução dos projetos conforme os Estudos Técnicos Preliminares, apêndice do Termo de Referência.

Adota-se a modalidade de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, do tipo **MENOR PREÇO por item**, amparado no **art. 7º, do Dec. 10.024/19**, tendo em vista que o pregão na sua forma eletrônica possibilita a participação de um número maior de licitantes, consequentemente aumentando a concorrência e proporcionando à Administração maiores possibilidades de economia na aquisição dos bens pretendidos.

Adota-se o tipo de licitação **menor preço**, pois o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração depende do menor valor apresentado, de acordo com as especificações mínimas do edital e inciso I, do § 1º do art. 45 da Lei 8.666/93.

A aquisição ora pretendida tem a finalidade de prover/proporcionar para que a 21ª Cia E Cnst possua materiais para realizar a Obra de Engenharia prevista no **TED 462/2018**, garantindo assim a continuidade da missão institucional que lhe foi confiada.

Com relação aos quantitativos dos itens, cabe esclarecer que o estimativo foi calculado conforme os estudos preliminares constante no **DIEx Nr 30 – Sec Tec/21CiaECnst, de 22MAR22**, ficando justificado a estimativa dos itens que serão registrados, e possibilitando ao Órgão Gerenciador a disponibilização da IRP, atentando para o que prescreve os incisos do art. 5º do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;

Ratifico para os devidos fins que a 21ª Cia E Cnst utilizou os modelos de Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e Contratos, extraídos do site da Advocacia-Geral da União – AGU, **ATUALIZADOS (MARÇO 2022)** no endereço <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos>.

(Justificativas do Ordenador de Despesas referentes ao Processo – NUP 64411.001384/2022-42)

3) PARA A VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Diante da jurisprudência do TCU (Acórdão 1.678/2006, Plenário, rel. Min. Augusto Nardes), informo para os devidos fins que a aquisição pretendida não se trata de objeto de interesse comum para empresas em consórcios, desta forma, a fim de não prejudicar a competitividade do certame, a Administração optou pela **vedação da participação de consórcios**, seguindo o que já está estabelecido nos modelos de editais padronizados pela AGU. Reforçando ainda que não se trata de objeto de grande complexidade, e por ser uma aquisição de bens comuns.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 23 de março de 2022.

A large black rectangular redaction box covering the signature area of the document.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)

DECLARAÇÕES

NUP 64411.001384/2022-42

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 4/2022

Segue abaixo declarações do Ordenador de Despesas referente a este Processo Licitatório

- 1) Das atividades de custeio – Limites de contratação
- 2) Das atividades de custeio - Autorização
- 3) Da utilização dos modelos da Advocacia Geral da União
- 4) Da utilização de critérios de sustentabilidade ambiental
- 5) Da Responsabilidade Fiscal

1) DAS ATIVIDADE DE CUSTEIO – LIMITES DE CONTRATAÇÃO

Quanto ao que determina o **Art 3º, Inciso V da Portaria nº 249, de 13 de junho de 2012, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**, certifico para os devidos fins que a natureza da atividade a ser contratada ***constitui-se atividade de custeio***.

(Declarações do Ordenador de Despesas referente ao Processo NUP: 64411.001384/2022-42)

21ª Cia E Cnst
Fl. <u>50</u>

Rubrica

2) DAS ATIVIDADE DE CUSTEIO – LIMITES DE CONTRATAÇÃO

Com amparo no §3º e art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, **autorizo** a celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio.

3) DA UTILIZAÇÃO DOS MODELOS DA ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

Declaro para os devidos fins que as minutas que integram o presente processo foram extraídas do sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União, no endereço <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/compras-pregao-eletronico-pregao> que se tratam dos modelos de minutas atualizados, tendo sido a instrução processual devidamente cotejada com as listas de verificação (check-lists SEGES) disponíveis no mesmo sítio acima apontado, havendo justificativa nos autos para as supressões, alterações e inclusões feitas nas minutas de Edital e Termo de Referência.

4) DA UTILIZAÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Foi observado o GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS - 3ª EDIÇÃO ABR/2020 que consta no portal da AGU no link <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/licitacoes-sustentaveis> e analisado os critérios de sustentabilidade ambiental.

Declaro que em relação ao objeto licitado, foi observado no item 5 do Termo de Referência, os Critérios de Sustentabilidade Ambiental.

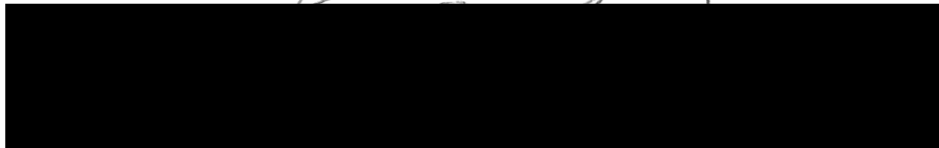
(Declarações do Ordenador de Despesas referente ao Processo NUP: 64411.001384/2022-42)

21ª Cia E Cnst
Fl. <u>51</u>
<u>B</u>
Rubrica

5) DA RESPONSABILIDADE FISCAL

Declaro em conformidade com o Artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – **LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**, que a despesa prevista para este processo licitatório tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 23 de março de 2022.

A large black rectangular box redacting the signature of the official.

(Declarações do Ordenador de Despesas referente ao Processo NUP: 64411.001384/2022-42)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)

DESIGNAÇÃO
Pregoeiro, equipe de apoio e planejamento
NUP 64411.001384/2022-42

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 4/2022

Para a realização do Pregão Eletrônico SRP 4/2022 – 21ª Cia E Cnst, e em conformidade com o inciso IV, § 1º do art. 3º da Lei Nr 10.520, de 17 de julho de 2002, e o disposto no inciso VI, do art. 8º do Decreto 10.024/2019, designo os militares abaixo relacionados para exercerem as funções de Pregoeiro, equipe de apoio técnico e de planejamento da contratação, conforme discriminado no quadro abaixo:

Pregoeiro	
Equipe de Apoio	
Equipe de Planejamento da Contratação	

São Gabriel da Cachoeira, AM, 23 de março de 2022.

el

- Em consequência, a 1ª seção e os interessados tomem conhecimento e as medidas cabíveis.

(Nota nº 31356, de 20 de janeiro de 2022, da(o) S1)

2) AREJAMENTO - Concessão

A contar de 15 JAN 22, 02 (dois) dias de arejamento, conforme DIEx nº 22-1º Pel E Cnst/21ª Cia E Cnst de 17 de janeiro de 2022, devendo apresentar-se pronto para o serviço no dia 17 JAN 22.

2º

- Em consequência, a 1ª seção e os demais interessados tomem as devidas providências cabíveis;

(Nota nº 31387, de 21 de janeiro de 2022, da(o) S1)

b. Designação de equipe

PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

Considerando o disposto no inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 8º e inciso I do art. 14º, todos do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, nos inciso I art. 20 e inciso III art. 21 da Instrução Normativa 05/2017 – SEGES/MPDG, na Instrução Normativa Nº 40/2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital; em consonância com as diretrizes da 21ª Companhia de Engenharia de Construção em relação a Processos Licitatórios, RESOLVO designar as equipes para realizar os planejamentos licitatórios conforme quadro abaixo:

Ordem	Descrição do objeto	Chefe da Equipe	Membro da Equipe	Início do acompanhamento processual	Entrega do processo na SALC
1	Contratação de leiloeiro para alienação de bens móveis (Equipamentos, Viaturas, peças e carcaças de VTR/EQP)			JANEIRO	1º FEV 22
2	Aquisição de gêneros alimentícios (QR)			AGOSTO	1º SET 22
3	Serviço de instalação e manutenção de ar condicionado e câmara frigorífica			FEVEREIRO	1º MAR 22
4	Aquisição de Recarga de Gás Engarrafado – Liquefeito de Petróleo 13 Kg (GLP) e Botija de Gás Engarrafado – Liquefeito de Petróleo 13Kg (GLP)			ABRIL	2 MAIO 22
5	Eventual aquisição de material de copa, cozinha e vestuário para o Setor de Aprovisionamento			FEVEREIRO	1º MAR 22

6	Aquisição de ferramental, Insumos para oficina/tornearia (Oficina da 21ª Cia E Cnst)		MARÇO	1º ABR 22
7	Combustíveis e lubrificantes		JULHO	1º AGO 22
8	Aquisição de geradores, equipamentos e viaturas		MAIO	1º JUN 22
9	Aquisição de peças VTR leves e pesadas (maior desconto)		JANEIRO	1º FEV 22
10	Contratação de empresas para realização de serviços de manutenção de VTR e EQP.		FEVEREIRO	1º MAR 22
11	Recapamento de pneus		OUTUBRO	1º DEZ 22
12	Alinhamento e balanceamento		JUNHO	1º JUL 22
13	CNH e curso de operador de máquina (Cat "B", "D" e "E", MN, TE, RE, MUNCK, RC, RL, dentre outros)		FEVEREIRO	1º MAR 22
14	Aquisição de tubos de concreto		FEVEREIRO	1º MAR 22
15	Insumos de drenagem e tapa buraco		FEVEREIRO	1º MAR 22
16	Insumos para laboratório de solos		ABRIL	2 MAIO 22
17	Equipamentos de topografia		AGOSTO	1º SET 22
18	Aquisição de insumos para confecção de placas de sinalização (plotter)		JUNHO	1º JUL 22
19	Aquisição anual do sistema "COMPOR 90"		AGOSTO	1º SET 22
20	Materiais de construção (alvenaria, hidráulico, elétrico e afins)		AGOSTO	1º SET 22
21	Armário arquivo para a 2ª Seção		ABRIL	2 MAIO 22
22	Reforma do posto de abastecimento		ABRIL	2 MAIO 22
23	Insumos para poços artesianos		MARÇO	1º ABR 22
24	Insumos farmácia/EPI/Materiais permanentes para a Seção de Saúde da 21ª Cia e Cnst		ABRIL	2 MAIO 22

25	Ativos da rede lógica/impressoras/desktop/rádio transmissor	2	MAI	MARÇO	1º ABR 22
26	Contratação empresa para fornecimento de serviços de impressoras	S	MAI	MARÇO	1º ABR 22
27	Pneus, Câmara de Ar, Baterias e Óleos Lubrificantes	2	C	MAIO	1º JUN 22
28	Aquisição de equipamentos e insumos para fabricação de tubos de concreto	1	R	MAIO	1º JUN 22

Observação: Semanalmente o Chefe de Seção/Comandante de Pelotão/Chefe da Equipe de Planejamento deverá apresentar o processo físico ao Fiscal Administrativo a fim de demonstrar o atual andamento do processo licitatório.

1. Cada equipe terá por escopo o planejamento das aquisições para a 21ª Companhia de Engenharia de Construção, que compreenderá as seguintes etapas:

1.1. Confecção de DIEx requisitório anexando os seguintes documentos:

1.1.1. Confecção do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA;

1.1.2. Confecção do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, que deve conter obrigatoriamente todas as informações de acordo com o art. 7º da IN 40/2020;

1.1.3. Confecção do Gerenciamento de Riscos - MAPA DE RISCOS. Obs.: (Conferir os artigos 25 a 27 e o modelo constante do Anexo IV da IN 05/2017);

1.1.4. Confecção do TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.5. PESQUISA DE PREÇOS, deve-se observar o disposto na Instrução Normativa nº 73/2020 do Ministério do Planejamento;

1.1.6. METODOLOGIA DA PESQUISA, devem ser utilizados como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º da IN nº 73/2020 desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados; e

1.1.7. MAPA COMPARATIVO da pesquisa de mercado, descrição detalhada do item, por empresa e valor por item, a fim de evidenciar a vantajosidade do preço de referência (Obs.: Fazer tabela/planilha comparativa que contenha as empresas, com os respectivos CNPJ, para cada item); e

1.1.8. Estimativa de consumo (histórico de anos anteriores) fins de comprovar a efetiva aquisição/contratação do objeto/serviço.

2. Todos os modelos de documentos estão disponíveis na página da intranet da 21ª Cia E Cnst (<http://10.81.32.7/owncloud/public.php?service=files&t=9bd7c293be53c8219410e8c13720bfc7>), que, além das disposições constantes nos modelos disponibilizados, devem estar devidamente assinados (todas as páginas rubricadas por todos os membros da equipe, bem como ser aprovado pelo Ordenador de Despesas).

3. No decorrer da execução do cronograma de licitações, caso haja necessidade de substituir algum chefe/membro da equipe de planejamento, o Ch Sec/Cmt Pel deverá, imediatamente, comunicar o fato ao Fiscal Administrativo para que sejam tomadas as providências cabíveis com posterior publicação em Boletim Interno.

-Em consequência:

a) após a conclusão dos trabalhos a Equipe será responsável por cadastrar no sistema correspondente, os Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e entregá-lo na SALC para que seja dado andamento ao processo;

56
B

(NGA), publicada na Port. nº 101, letra "B" do item 04, de 22 de julho de 2020, devendo se apresentar pronto para o serviço no dia 09 de fevereiro de 2022.

1

Em consequência, a 1ª Seção e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 31174, de 5 de janeiro de 2022, da(o) S1)

2) AREJAMENTO - Concessão

Concedo, a contar de 05 de janeiro de 2022, 08 (oito) dias de Arejamento, conforme o DIEx nº 458-1º Pel E Cnst/21ª Cia E Cnst, de 21 de dezembro de 21, devendo se apresentar pronto em 13 JAN 22.

S

Em consequência, a 1ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 31169, de 5 de janeiro de 2022, da(o) S1)

c. ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

APRESENTAÇÃO

Apresentou-se 23 DEZ 21, por término de 06 (seis) dias de dispensa de natal, que teve início no dia 29 DEZ 21, e está pronto para o serviço.

- Em consequência, a 1ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e providências cabíveis.
(por não ter sido publicado em data oportuna)

(Nota nº 31172, de 5 de janeiro de 2022, da(o) S1)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. DESIGNAÇÃO DE EQUIPE - Publicação

Pregoeiro e equipe de apoio -Designação

a) Designar para exercer as atribuições legais de PREGOEIRO OFICIAL EQUIPE DE APOIO durante o ano de 2022, responsáveis pela realização de licitações na modalidade Pregão, na forma presencial e eletrônica; cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, os seguintes militares:

ST

Previdência Militar

2º

Pregoeiro Oficial

Equipe de Apoio

S

Equipe de Apoio

Em consequência: o Ch SALC/21ª Cia E Cnst e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

- a 1ª Seção publique em BI da OM;
- a Equipe e demais interessados tomem as providências julgadas cabíveis.

b. Equipe de Exame de Pagamento de Pessoal – designação

1) Designo a equipe examinadora para, sob a presidência do primeiro, proceder aos seguintes exames relativos ao pagamento do mês de janeiro de 2022, atinentes aos militares e servidores civis desta Companhia: Pastas de Habilitação à Pensão Militar; CadBen FUSEx; Auxílio Pré-Escolar, Auxílio Transporte, bem como dos contracheques do pessoal relacionado, implantados e reincluídos no mês, de acordo com as Port nº 02-SEF/14, Port nº 175-DGP/14, Port nº 082-DGP/14 (IR 30-29), Port nº 653-DGP/05 (IR 30-32), Port nº 98-DGS/01, Port nº 566-Cmt Ex/06 (IR 70-17), Emenda Constitucional nº 53/06 e Port Min nº 534/1994.

Chefe da Equipe de Exame de Pagamento de Pessoal

de Pessoal

Auxiliar da Equipe de Exame de Pagamento de Pessoal

Auxiliar da Equipe de Exame de Pagamento de Pessoa(mês anterior)

Em consequência: 1ª Seção, Seção de Pagamento de Pessoal, Chefe da Equipe do Exame de Pagamento de Pessoal e o chefe da Tesouraria tomem conhecimento e cumpram o calendário de eventos.

(Nota nº 31167, de 4 de janeiro de 2022, da(o) S1)

c. RETIFICAÇÃO - Republicação

- Retifico o publicado no BI Nr 196, de 19 de outubro de 2021, da 21ª Cia E Cnst, por ter sido publicado dois pregões eletrônicos com o mesmo número de forma incorreta:

ONDE SE LÊ: "Nº PE 51/2021"

LEIA-SE: "Nº PE 52/2021"

- Em consequência, o Ch SALC e demais interessados tomem conhecimento e as providências

- da EsEqEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0308619840) MARCELO FERME DOS SANTOS;

- do 1º RCG (Brasília-DF), o Ten Cel CAV (0317683340) GUILHERME SANTANA EBBE;

- do 1º GAC / SI (Marabá-PA), o Ten Cel ART (0114793045) EDISON DOS SANTOS PASTORIZA;

- do 2º GAC L (Itu-SP), o Ten Cel ART (0999841836) HENRIQUE CESAR LOYOLA SANTOS;

- do 3º GAC AP (Santa Maria-RS), o Ten Cel ART (0113984744) FILIPE SILVA DOS SANTOS;

- do 5º GAC AP (Curitiba-PR), o Ten Cel ART (0113998348) MARCO LÚCIO NIENDZIELA;

- do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (0113974646) FLÁVIO TOSTES ALVES;

- do 7º GAC (Olinda-PE), o Ten Cel ART (010519443) FELIPE PEREIRA BARROS;

- do 9º GAC (Nioaque-MS), o Ten Cel ART (1138599749) ANDRÉ MENDES PEREIRA DE PAULA;

- do 10º GAC / SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel ART (0114833742) MICHEL DE SOUZA DIAS;

- do 14º GAC (Pouso Alegre-MG), o Ten Cel ART (0204746549) SÉRGIO MUNCK;

- do 15º GAC AP (Lapa-PR), o Ten Cel ART (0114811748) ALVARO VASCONCELOS STUDART;

- do 18º GAC (Rondonópolis-MT), o Ten Cel ART (1177498044) ALAN SANDER DE OLIVEIRA JONES;

- do 19º GAC (Santiago-RS), o Ten Cel ART (0114818842) WAGNER ASSIS MINUZZI DA SILVA;

- do 21º GAC (Niterói-RJ), o Maj ART (0130535545) FLÁVIO HENRIQUE PINHEIRO DA COSTA;

- do 25º GAC (Bagé-RS), o Ten Cel ART (0113988141) OTONIEL ALVES DO NASCIMENTO;

- do 27º GAC (Juiz-MS), o Ten Cel ART (0130532443) RICARDO DIAS REIMANN;

- do 28º GAC (Criciúma-SC), o Ten Cel ART (0318383340) EDUARDO MORAES FONSECA;

- do Cl Art Msl Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0114833049) LUÍS GUILHERME VASCO;

- do C Log Msl Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel SV INT (1138593940) RODRIGO DE CARVALHO MINUZZI;

- do 16º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0114831043) GERSON VASCONCELOS LEITE;

- do 1º GAAAE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0113992143) CARLOS EDUARDO CELESTINO DE SOUSA;

- do 3º GAAAE (Caxias do Sul-RS), o Ten Cel ART (0114800840) ANDERSON DOS SANTOS ALVES;

- do 12º GAAAE SI (Manaus-AM), o Ten Cel ART (0114817844) ROBERTO PEREIRA DE LIMA JÚNIOR;

- do 2º BEC (Teresina-PI), o Ten Cel ENG (0204720742) HEDER STAEVIE DOS SANTOS;

- do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel ENG (0203988845) RENATO COARY DE IRACEMA GOMES;

- do 6º BEC (Boa Vista-RR), o Ten Cel ENG (1010713145) WAGNER FERNANDES DOS SANTOS;

- do 7º BEC (Rio Branco-AC), o Ten Cel ENG (0114801541) BRENDO EDMUNDO BRITO VICTORIANO;

- do 8º BEC (Santarém-PA), o Ten Cel ENG (1127325841) LUCIANO FLÁVIO ALMEIDA DE LIMA;

- do 9º BEC (Cuiabá-MT), o Cel QEM FC (0187548532) CARLOS ALEXANDRE BASTOS DE VASCONCELOS;

- do 3º BE Cmb (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0309120640) LUÍS AUGUSTO ALVES LEAL FERREIRA;

- do 5º BE Cmb Bld (Porto União-SC), o Ten Cel ENG (0925682346) JEFERSON FLORES RETORI;

- do 1º B Fv (Lages-SC), o Ten Cel ENG (0196070536) PAULO DA SILVA NOGUEIRA;

- do 21ª Cia E Cnst (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel ENG (0204739346) RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO;

- do 1º B Com (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel COM (0113975841) JAPHET LUIZ BARBOSA DE CARVALHO SOBRINHO;

- do 6º B Com (Bento Gonçalves-RS), o Ten Cel COM (0113992945) DANIEL MICHEL NAJM LOMBELO;

- do Nu 5º B Com (Curitiba-PR), o Ten Cel COM (0204750145) LUIZ CEZAR PEREIRA SALVIANO;

- do EsCom (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0194331237) ENIO CORRÊA DE SOUZA;

- do 1º RGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0113968143) MARCO ANTONIO BARBOSA;

- do 2º CTA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (1010734448) RODRIGO DAMASCENO SALES;

- do 4º CTA (Manaus-AM), o Ten Cel QEM EIR (0115399248) BRUNO DE PINHO SILVEIRA;

- do 5º CTA (Recife-PE), o Ten Cel COM (0113995047) GILDENILDO PAUANO DA NÓBREGA;

- do 6º CTA (Campo Grande-MS), o Ten Cel COM (0114816044) MARCUS VINÍCIUS CARDOSO MONTEIRO;

- do 11ª CT (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM Compt (1010743241) CRISTIANO ROLIM PEREIRA;

- do 21ª CT (Bole Horizonte-MG), o Ten Cel COM (0114829245) ARISTÓTELES PRESTES DOS SANTOS JÚNIOR;

- do 41ª CT (Belém-PA), o Cel COM (0111050043) MAURICIO HENRIQUE OLIVEIRA DA COSTA;

- do 51ª CT (Salvador-BA), o Ten Cel COM (0113980841) ALEXANDRE MINAS BAPTISTA;

- do B Mnt Sup AAAs (Osasco-SP), o Ten Cel QMB (0114817141) RADSON AMARAL MATOS;

- do 2º CGCFEx (São Paulo-SP), o Cel SV INT (1273555132) VANDERLEI ROBERTO DE MORAES;

- do 4º CGCFEx (Juiz de Fora-MG), o Cel SV INT (0111568648) VANDRÉ DE PAULA FARIA;

- do 6º CGCFEx (Salvador-BA), o Ten Cel SV INT (0204748743) FÁBIO RIBEIRO RODRIGUES;

- do 9º CGCFEx (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (0111553046) EDUARDO BARBOSA FARO MATTA;

- do 10º CGCFEx (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (1010527842) GERMANO BOTELHO PEREIRA;

- do 18ª B Trnp (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0113969844) RODRIGO PACE ARANTES HAMBRECHT;

- do 5º B Sup (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0114792344) CARLOS NUNES PACHECO NETO;

- do 12ª B Sup (Manaus-AM), o Ten Cel SV INT (0113973440) EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO;

- do 1º D Sup (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0318103546) ANDERSON MALTA DE SOUZA;

- do 4º D Sup (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0114806748) MAURICIO GRÖHS;

- do 22º D Sup (Barueri-SP), o Ten Cel QMB (0111551941) ARTHUR DA COSTA LIMA;

- do DSSM (Santa Maria-RS), o Ten Cel SV INT (0187533633) EDUARDO ABREU TEIXEIRA;

- do 2º B Log SI (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel CAV (0114795743) LEONARDO PIRES CONDE;

- do 4º B Log (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0114813140) FABIO HEITOR LACERDA SEARA;

- do 8º B Log (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0114806045) LUCIANO HICKERT;

- do 14º B Log (Recife-PE), o Ten Cel ENG (0114804644) FRANCISCO ANTONIO PERES DA SILVA;

- do 20º B Log Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0195965033) ROGÉRIO BEZERRA PASSOS;

- do 22º B Log L (Barueri-SP), o Ten Cel CAV (0113998140) MARCELO SOARES DA SILVA;

- do 28º B Log (Dourados-MS), o Ten Cel CAV (1126773843) DANIEL CAPELL FARIAS SILVA;

- do IDQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Qmc (0114575541) LETIVAN GONÇALVES DE MENDONÇA FILHO;

- do CA-Leste (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130534647) GEDEEL MACHADO BRITO VALIN;

- do 1º BF Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0113984645) FELIPE DE CARVALHO ABRUD;

- do 1º B Op Psc (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0858437338) JOÃO CARLOS DA SILVA NÉTO JÚNIOR;

- do 3ª Cia F Esp (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0113965347) HIALYSON ELLER GONÇALVES CRUZ LANDIM;

- do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0623039641) ELTON FREIRE DE OLIVEIRA;

- do 1º Btl DQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0113971741) ANDERSON WALLACE DE PAIVA DOS SANTOS;

- do 6º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Ten Cel ART (0113986749) LUÍS RICARDO AGUIAR;

- do Nu 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0111609749) LUIZ ADOLFO SODRÉ DE CASTRO JÚNIOR;

- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0195457338) GUSTAVO MONTEIRO MUNIZ COSTA;

- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114796147) MARCELINO HADDAD AQUINO CARNEIRO;

- do CLEDEX (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113972046) ANGELO ANDRÉ DA SILVA;

- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0317957546) FABIANO SIMON;

- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195199633) GUSTAVO TORRES FERNANDES;

- do AHEX (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0111543641) DAVID DA SILVA MEZAVILA;

- do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111567244) RAFAEL SOARES PINHEIRO DA CUNHA;

- do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0419660741) ROGÉRIO PREVATO MOREIRA ORBE;

- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0114833148) MARCELO VANNI;

- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0113981641) ANTONIO DALMI BIE JÚNIOR;

- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM Met (0420069247) MARCEL PASSOS ZYLBERBERG;

- do Pq R Mnt / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QMB (0858676430) MARCUS VINÍCIUS LOPES RODRIGUES;

- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QMB (0419835848) KLEIDSON GOMES PANTALEÃO;

- do CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0114575442) RENATO BAGATELLI;

- do CRO / 11ª RM (Brasília-DF), o Ten Cel QEM FC (0114830946) FRANCISCO THARCIO GOMES COSTA;

- do 1º CGEO (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM Cart (0115395048) MARCUS FABIANO SILVA SALDANHA;

- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0113995146) GLAUBER JUAREZ SASAKI ACÁCIO;

- do 3º CGEO (Olinda-PE), o Maj QEM Cart (0115411746) RODRIGO WANDERLEY DE CERQUEIRA;

- do 4º CGEO (Manaus-AM), o Ten Cel QEM Cart (0115403248) EMERSON MAGNUS DE ARAUJO XAVIER;

- do B Adm Curado (Recife-PE), o Cel ENG (1010353041) FRANCISCO JOSÉ DE MOURA;

- do B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (1126521044) RICARDO PRADO DO MONTE;

- do B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel INF (0113990543) AGNELO ALBERTO PERES MOREIRA;

- do B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0203894647) ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO;

- do B Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o Cel ART (0111027942) EVERTON CONCEIÇÃO SOARES;

- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111572145) FLORY FERNANDES FRANÇA JÚNIOR;

- do Gral Ex (Brasília-DF), o Cel INF (1127008546) CLAUDEBERT SANTOS DE REZENDE;

- do H Mil A BRASÍLIA (Brasília-DF), o Cel MED (0115373144) ALESSANDRO SARTORI THIES;

- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Cel MED (1138687049) CLAUDIA LIMA GUSMÃO CACHO;

- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Cel MED (0166418020) CARLA LOBO LOUREIRO;

- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Cel MED (0925856544) HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE;

- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MED (0434041141) RUY TERRA FILHO;

- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO JOÃO DO ROUQUAYRO;

- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0434769342) SIMONE ABREU;

- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO RADER DE SOUZA;

- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0149248528) SÉRGIO RICARDO LOBO LOUREIRO;

- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel MED (0131308249) ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR;

- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Cel INF (0203932041) ROBERVAL DE ALMEIDA;

- do Pclm MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0318593845) SÉRGIO LUIS HAMMEL;



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.legis.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0527012101_2008100



59
8

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - AM

EM 20 DE DEZEMBRO DE 2021

-(001)-

21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE

SEGUNDA - F E I R A

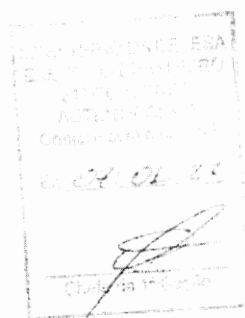
BOLETIM ESPECIAL Nº 001

PARA O CONHECIMENTO DA COMPANHIA E DEVIDA EXECUÇÃO PÚBLICO O SEGUINTE:

1ª PARTE
SERVÇOS DIÁRIOS
- Sem Alteração -

2ª PARTE
INSTRUÇÃO
- Sem Alteração -

3ª PARTE
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS



ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

a. Exoneração de Comandante de Organização Militar

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

EXONERAR,

por necessidade do serviço, ex officio, do desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

21ª Cia E Cnst	São Gabriel da Cachoeira	AM	Cel	Eng	[REDACTED]
----------------	--------------------------	----	-----	-----	------------

(PORTARIA DE PESSOAL - C Ex Nº 607, DE 21 DE JULHO DE 2021)

b. Nomeação de Comandante de Organização Militar

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

21ª Cia E Cnst	São Gabriel da Cachoeira	AM	TC	Eng	
----------------	--------------------------	----	----	-----	--

(PORTARIA DE PESSOAL - C Ex Nº 608, DE 21 DE JULHO DE 2021)

c. Passagem de Comando

Em solenidade realizada em 20 DEZ 21, presidida pelo Gen Bda ROGÉRIO CETRIM DE SIQUEIRA, Diretor de Obras de Cooperação, Sr. Gen Bda [REDACTED] Comandante do 2º Grupamento de Engenharia, Sr. Gen Bd [REDACTED] Comandante da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, o Cel [REDACTED] passou o Comando da 21ª Companhia de Engenharia de Construção ao Ten Cel [REDACTED] e este para o Cel [REDACTED].

d. Assunção de Comando

Em consequência da publicação na 3ª Parte, letra "a" e "b", deste Boletim, assumo o Comando da 21ª Companhia de Engenharia de Construção, a contar do dia 20 DEZ 21. Permanecem em vigor as diretrizes, ordens, notas e normas baixadas pelo meu antecessor.

e. Ordenador de Despesas (OD) 21ª Cia E Cnst

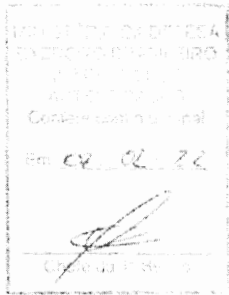
Assumo, nesta data, acumulativamente com as funções que já exerço, a função de OD da 21ª Cia E Cnst.

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

JUSTIÇA

Referência elogiosa

"No momento em que o Cel [REDACTED] deixa o comando da 21ª Companhia de Engenharia de Construção - Companhia Guilherme Carlos Lassance - é com grata





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)

MINUTA DE EDITAL – COMPRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022
(Processo Administrativo nº 64411.001384/2022-42)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **21ª Companhia de Engenharia de Construção**, por meio da **Seção de Aquisição, Licitações e Contratos**, com sede na Área Cap Nobuo Oba S/Nr, Bairro Cachoeirinha, cidade de São Gabriel da Cachoeira-AM, CEP: 69750-000, inscrita no CNPJ sob o Nr 07.546.219/0001-30, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço/menor desconto por item/por grupo/global

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **tubos de concreto para dispositivo de drenagem objetivando atender às necessidades provenientes da manutenção da rede de drenagem da malha rodoviária da BR-307/AM na região de São Gabriel da Cachoeira executada pela 21ª Cia E Cnst**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Ou

~~1.2. A licitação será realizada em único item.~~

~~1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item/maior desconto, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.~~

Ou

~~1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.~~

~~1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.~~

Ou

~~1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.~~

~~1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.~~

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

OU